



**ERRATA**

**Edital de Licitação n.º 044/2024**

**Pregão Eletrônico n.º 041/2024**

**Objeto** – seleção de empresa, pelo critério de Menor preço por lote, cujo objeto é o(a) contratação para a prestação de **FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS , CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

O Município de Aparecida do Taboado/MS, no dia 04 de setembro de 2024, lançou **Edital de Licitação Pública nº 044/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, destinado a selecionar empresa, pelo critério do menor preço por item, para a **FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, FRACASSADO NO PREGÃO 25/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS , CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES**, com sessão pública para conhecimento das propostas, disputa de lances e habilitação das licitantes prevista para o dia **18 de setembro de 2024**, conforme publicação nos locais exigidos por Lei.

Ocorre que, por um equívoco na tabela do item 1.2 do edital, as datas de encerramento de recebimento de proposta, data e horário de início de sessão, de abertura de proposta e de início da disputa estão para o dia 16 de setembro de 2024, visto que o correto seria para o dia 18 de setembro de 2024.

Portanto, onde se lê:

<b>Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:</b>	Dia 16/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>Data e horário de início da sessão pública</b>	Dia 16/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>Data e horário de abertura das propostas</b>	Dia 16/09/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
<b>Início da disputa</b>	Dia 16/09/2024 às 09:20h (horário de Brasília)

Leia-se:

<b>Do encerramento do recebimento das propostas/documentos:</b>	Dia 18/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>Data e horário de início da sessão pública</b>	Dia 18/09/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
<b>Data e horário de abertura das propostas</b>	Dia 18/09/2024 às 09:10h (horário de Brasília)
<b>Início da disputa</b>	Dia 18/09/2024 às 09:20h (horário de Brasília)

Desse modo, as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:



Art. 55. (...)

*§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.*

Verifica-se que no presente caso, a alteração feita no Edital não tem o condão de modificar as condições de proposta das licitantes, não sendo necessário a republicação da alteração de data nos mesmos meios anteriormente publicados, tão pouco a recomposição do prazo legal para a sessão de abertura das propostas.

Sendo assim, determino que fique consignada alteração do Edital, não havendo a necessidade de redesignação de data para este certame.

**Intima-se.**

Aparecida do Taboado/MS, 12 de setembro de 2024.

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**  
Pregoeira